

LEI Nº 1258

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2006, destinado ao suporte de despesa a ser realizada com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais), para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		fonte	valor
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
22.661.0031.1.036.000	Construção de 20.000 ml de cercas		
3.3.90.39.00.00.00	Obras e instalações	03000	<u>12.879,00</u>
			2.879,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais), conforme inciso 111, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
22.661.0031.1.036.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P-Física(1681)	03000	587,70
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica(168)	03000	7.291,30
12	DEPTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Valor			
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.2.055.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- P Física (1685)	03000	<u>5.000,00</u>
	TOTAL		12.879,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e sete dias
do mês de outubro de dois mil e seis.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal